

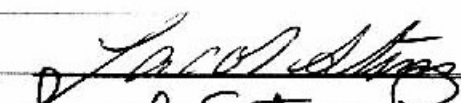
quanto ao reembolso do financiamento;

3)- de dar outras garantias que o Banco Nacional da Habitação exigir para a concessão do financiamento.

Artigo 2º - As despesas realizadas pelo Município -
convenção por conta de verbas próprias do orçamento e -
serão por ele cobradas na forma que o convênio estabelecer.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturva, 16 de Março de 1971


Jacob Stein - Prefeito
Municipal

Lei nº. 913

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Iturva
Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal
um crédito no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros),
suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente :-
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração -
Finança - Serviços de Contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas
Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.5.0 - Despesas
de Exercícios Anteriores - I - Dívida a Funcionários, -
destinando-se, referido crédito, a cobrir despesas com o
pagamento a se fazer de diferença de salários -
família e salários esposa do Pessoal do Quadro -
Fixo desta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas de que cuida o
artigo 1º, da presente lei, serão à conta de

anulação parcial, de igual valor, da seguinte dotação do Orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 Material de Consumo - III - Materiais Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Aturu Nogueira, 16 de Abril de 1941.

[Assinatura]

Jacob Stein - Pref. Municipal

Lição: 914

Dispõe sobre abertura de um crédito especial para o fim que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Aturu Nogueira, Est. S. Paulo etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que se destina a ocorrer as despesas com o pagamento a ser feito ao Engenheiro Paulo Ebeling, referente à confecção de plantas.

Artigo 2º - As despesas com a abertura do crédito de que cuida o artigo anterior correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

P.F.G.P.

Assessoria de Planejamento

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

- 01.000 - Vencimentos e Santagens Fixas

I - Salários de Contratados

a) - Assessor de Planejamento

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Aturu Nogueira, 16 de Abril de 1941.

[Assinatura]
Jacob Stein - Pref. Municipal